Boletim de Serviço Eletrônico da UFJF em 20/08/2025

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PORTARIA PROGEPE/UFJF Nº 296, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Normas adicionais relativas à participação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE's) e Docentes da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública – Curso de Mestrado Profissional, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) da Faculdade de Educação (FACED) da UFJF e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, nomeada por meio da Portaria de Pessoal PROGEPE/UFJF Nº 482, de 08 de abril de 2024, no uso de suas atribuições e de suas competências, e considerando o que consta do Processo nº 23071.919684/2022-67 e considerando ainda: a) o disposto no Edital do Processo Seletivo 2025 do Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora; b) a necessidade de estabelecer normas específicas sobre a participação dos Servidores Técnico Administrativos em Educação (TAE's) e Docentes da UFJF no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art.1º - Tornar pública a presente Portaria que dispõe sobre as normas adicionais de participação dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE's) e Docentes da Universidade Federal de Juiz de Fora no Mestrado em Gestão e Avaliação da Educação Pública - Programa de Pós-Graduação Profissional, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) da Faculdade de Educação (FACED) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

Art.2º - Para o processo seletivo supracitado (Turma 2025-2027) serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas destinadas aos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE's) e Docentes desta Universidade, nos termos do edital publicado em www.mestrado.caedufjf.net.

§1º - O ingresso no Mestrado Profissional e Gestão e Avaliação da Educação prevê 40% (quarenta por cento) de reserva de vagas, em conjunto, conforme disposto na Resolução CONSU nº 67.2021, de 28 de outubro de 2021, para os seguintes grupos:

I - Negros;

II - Povos e Comunidades Tradicionais;

III - Pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);

IV - Pessoas com deficiência (PcD);

V - Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.

§2º - A homologação dos aprovados inscritos em cada grupo, conforme a opção, possibilitará a sua pré-matrícula.

§3º - Candidatos inscritos em determinado grupo de cotas não poderão alterar sua inscrição em nenhuma fase do processo.

§4º - Caso não haja candidatos aprovados nos grupos listados nos incisos do §1º deste artigo, as vagas serão transferidas para a ampla concorrência das vagas destinadas aos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE's) e Docentes desta Universidade.

Art.3º - Caberá ao servidor tomar todas as providências relativas à sua inscrição, conforme disposto no Edital Processo Seletivo 2025 – CAEd, observando os prazos e documentos a serem apresentados.

Art.4º - Somente poderá concorrer às vagas previstas nesta Portaria, o candidato que se enquadrar nas seguintes condições:

a) ser servidor público federal efetivo e estável da UFJF, ocupante de cargo da carreira de Técnico-Administrativo em Educação (TAE) ou Docente;

b) encontrar-se em efetivo exercício na UFJF, não podendo estar cedido para outros órgãos;

c) se servidor TAE: ter sido considerado habilitado no Programa de Avaliação de Desempenho – PROADES, da PROGEPE/UFJF, no último período avaliativo concluído, quando couber;

d) se servidor Docente: ter avaliações positivas no Departamento onde se encontra em exercício;

e) não ter concluído e não estar cursando outro curso ou programa de pós-graduação *stricto sensu*;

f) não ter concluído ou ter desistido de outro curso de pós-graduação em Programas de Reservas de Vagas para servidores da UFJF, nos últimos dois anos.

Art.5º - O servidor selecionado deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO prevendo a proibição de participar de quaisquer programas de qualificação no âmbito do Núcleo de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas (NUDEP) pelo período de 2 (dois) anos nos casos de:

I - não manter-se em efetivo exercício, prestando serviços à UFJF, no período de duração do Programa, ressalvados os casos obrigatórios previstos em lei;

II – desistência ou evasão, após o início do curso;

III – outras circunstâncias que impliquem a não conclusão do curso.

§1º - O formulário TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO, também se encontra disponível em http://www.ufjf.br/progepe/capacitacao/vagasmestradocaed/, o qual deverá ser preenchido e entregue Núcleo de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas (NUDEP), antes da efetivação de matrícula junto ao CAEd.

§2º - Ocorrendo as hipóteses descritas nos incisos I, II ou III, caberá ao servidor comunicar e apresentar justificativa, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados da ocorrência da(s) mesma(s);

§3º - O comunicado e a justificativa tratados no parágrafo anterior deverão ser entregues ao Núcleo de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas (NUDEP), o qual encaminhará à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para análise e decisão.

§4º - Nas hipóteses previstas nos incisos I, II ou III, desde que comunicadas tempestivamente pelo servidor ao NUDEP e sendo possível a convocação de excedente, nos termos do Art. 2º desta Portaria, mediante manifestação do CAEd, não ensejará a aplicação do disposto no caput, pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

Art.6º - Uma vez matriculado, o servidor possuirá, dentre outras, as seguintes obrigações:

I – frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção, culminando com a defesa aprovada da dissertação do programa;

II – apresentar comprovante da conclusão do curso ao NUDEP em até 90 (noventa) dias contados da ocorrência da mesma;

III - apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pela PROGEPE;

IV – comunicar e apresentar justificativa em caso de interrupção ou trancamento do curso, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas da ocorrência do mesmo;

V – providenciar a impressão e a encadernação da dissertação final do mestrado, imprescindíveis à emissão do diploma.

Parágrafo único – O comunicado e a justificativa tratados no inciso IV deverão ser entregues ao Núcleo de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas (NUDEP), o qual encaminhará à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para análise e decisão.

Art. 7º - O servidor da UFJF matriculado no Curso de Mestrado Profissional de que trata esta Portaria não fará jus a afastamento para pós-graduação *stricto sensu* com fundamento no artigo 96-A da Lei 8.112/90.

Art.8º - Os servidores deverão cumprir o disposto nestas normas adicionais e nas regras do Edital do Processo Seletivo 2025 do Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE.

Juiz de Fora, 20 de agosto de 2025.

ISABELA RODRIGUES VEIGA

Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública – Curso de Mestrado Profissional, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) da Faculdade de Educação (FACED) da UFJF.

ANEXO – TERMO DE COMPROMISSO

“Eu, , SIAPE , lotado(a) no(a) , da UFJF, declaro estar ciente e de acordo com o Edital Processo Seletivo 2025 - Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora, e com a PORTARIA PROGEPE/UFJF Nº 296, DE 20 de agosto de 2025 da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – UFJF. Declaro ainda, que não estou cursando e não concluí programa ou curso de pós-graduação *stricto sensu*; e firmo o compromisso de: I – manter-me em efetivo exercício, prestando serviços à UFJF, no período de duração do referido Programa; II – não desistir ou evadir, após o início do curso; III – concluir o curso; Sob pena de ficar impedido de participar de quaisquer programas de qualificação no âmbito do NUDEP pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do Art. 5º desta Portaria. Por ser verdade, firmo o presente. Juiz de Fora de de 2025.

Assinatura do (a) servidor (a)

Documento assinado eletronicamente por **Isabela Rodrigues Veiga**, **Pró-Reitor(a)**, em 20/08/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2566348** e o código CRC **65D2B434**.

Referência: Processo nº 23071.900085/2025-56 SEI nº 2566348

Boletim de Serviço Eletrônico da UFJF em 21/08/2025

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PORTARIA PROGEPE/UFJF Nº 297, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, nomeada por meio da Portaria de Pessoal PROGEPE/UFJF Nº 482, de 08 de abril de 2024, no uso de suas atribuições e de suas competências, e considerando o que consta do Processo nº 23071.919684/2022-67,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a retificação da PORTARIA PROGEPE/UFJF Nº 296, DE 20 DE AGOSTO DE 2025, que dispõe sobre as normas adicionais de participação dos Técnico Administrativos em Educação e Docentes da UFJF no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública – Curso de Mestrado Profissional, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) da Faculdade de Educação (FACED) da UFJF nos seguintes termos: no Art. 2º, §1º onde se lê: "prevê 40% (quarenta por cento) de reserva de vagas", leia-se: "prevê 45% (quarenta e cinco por cento) de reserva de vagas"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da referida Portaria.

Juiz de Fora, 21 de agosto de 2025.

ISABELA RODRIGUES VEIGA

Documento assinado eletronicamente por **Isabela Rodrigues Veiga**, **Pró-Reitor(a)**, em 21/08/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2569247** e o código CRC **6F2953B0**.

Referência: Processo nº 23071.900085/2025-56 SEI nº 2569247